

ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

de condenação criminal, ou por se encontrar, sob efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, desde que integralizadas, ou seja, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA OITAVA – A transferência de quotas somente poderá ser feita com anuência da sociedade e dos quotistas, independentemente de direito de preferência na proporcionalidade das quotas possuídas, para aquisição das quotas à venda. O quotista alienante comunicara por escrito a sociedade e aos demais quotistas, indicando nome do pretendente e qualificação civil completa, preço e condições ajustadas. Se ao termo de trinta dias, contados na data do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado nessa clausula e ainda se os demais quotistas não se interessarem pela aquisição das quotas oferecidas o sócio poderá transferi-las ao pretendente que indicou.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social o qual encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, o balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado, e, conforme faculta o art. 1007 do Código Civil Lei 10406/2002, os resultados de lucros ou prejuízos serão distribuídos de acordo com as

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:04 SOB Nº 41208874686.
PROTOCOLO: 184792797 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803499790. NIRE: 41208874686.
ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA
LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

deliberações dos sócios, podendo serem distribuídos diferente da proporção de sua participação nas quotas do capital social, e também em períodos inferiores a 12 meses;

Parágrafo Único – O administrador poderá fazer a prestação de contas justificadas em períodos menores ao exercício social, e o resultado quando for apurado Lucro, poderá ser distribuído também em períodos menores ao do exercício social e terão a destinação que se lhes determinar a maioria dos quotistas, independentemente da participação dos sócios no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão fazer retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:04 SOB Nº 41208874686.
PROTOCOLO: 184792797 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803499790. NIRE: 41208874686.
ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA
LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

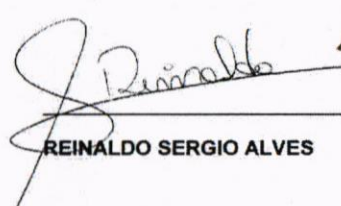
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e atr. 1.031, CC/2002).

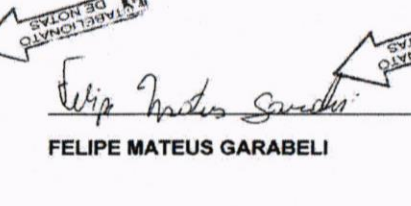
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos casos de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante quem for designado pelos quotistas. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir na data da liquidação.

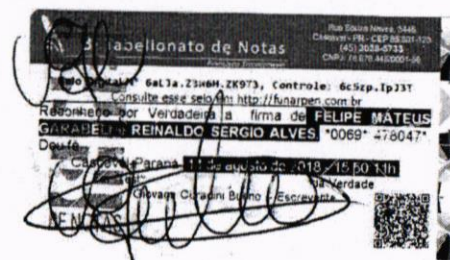
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Paraná.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos.

Cascavel, 14 de agosto de 2018.


REINALDO SERGIO ALVES


FELIPE MATEUS GARABELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:04 SOB N° 41208874686.
PROTOCOLO: 184792797 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803499790. NIRE: 41208874686.
ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA
LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2018 11:04 SOB N° 41208874686.
PROTOCOLO: 184792797 DE 15/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803499790. NIRE: 41208874686.
ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

292

ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 31.314.488/0001-55

REINALDO SERGIO ALVES, brasileiro, solteiro, nascido no dia 17 de julho de 1993, natural de Cascavel/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Onze Horas, 716 – Guarujá – CEP: 85.804-210, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF: 045.163.089-08, da Carteira de Identidade RG nº 6919452-4 SESP/PR e Carteira Nacional de Habilitação CNH sob número 0534945338 emitida em 21 de julho de 2016 pelo DETRAN-PR; e **FELIPE MATEUS GARABELI**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 07 de maio de 1991, natural de Cascavel - PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Carimas, 929 – Santa Cruz – CEP: 85.806-440, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador do CPF: 073.171.689-20 e da Carteira de Identidade RG nº 10360230-0 SESP/PR, mediante os termos de contrato, na condição de únicos sócios da sociedade **ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Cascavel, Paraná, na RUA Flamboyant, 1851, Bairro Coqueiral - Sala 03, CEP 85.807-460., inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208874686 no dia 23/08/2018. Resolvem de comum e pleno acordo alterar o contrato social. O que efetivamente fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da presente sociedade doravante passa a ser: LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:37 SOB Nº 20194233855.
PROTOCOLO: 194233855 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471101. NIRE: 41208874686.
AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 31.314.488/0001-55

ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Ingressa na sociedade como sócio **ALISSON MAURO ASSI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Cascavel/PR nascido em 22 de setembro de 1991, Empresário, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Antônio Manoel de Oliveira, 1543, Ap. 33 Bairro Maria Luiza, CEP 85819-680, portador da cédula de identidade nº 9348068-6 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 079.222.689-55 e Carteira Nacional de Habilitação CNH sob número 04905484470 emitida em 22 de outubro de 2018 pelo DETRAN-PR, que declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante **ALISSON MAURO ASSI DA SILVA**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:37 SOB Nº 20194233855.
PROTOCOLO: 194233855 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471101. NIRE: 41208874686.
AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

293

ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 31.314.488/0001-55

CLÁUSULA QUINTA - FELIPE MATEUS GARABELI, que declara possuir na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), retira-se da sociedade, vende e transfere a totalidade das suas quotas dando rasa e plena quitação ao sócio ingressante **ALISSON MAURO ASSI DA SILVA**.

CLÁUSULA SEXTA - Em decorrência da alteração, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista, neste ato e, dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre seus sócios quotistas:

REINALDO SERGIO ALVES: c/10.000 quotas no valor de	R\$ 10.000,00	50%
ALISSON MAURO ASSI DA SILVA: c/10.000 quotas no valor de	R\$ 10.000,00	50%
TOTAIS: c/ 20.000 quotas no valor de	R\$ 20.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade será administrada pelo sócio **REINALDO SERGIO ALVES**, ao qual compete privativa o uso no nome empresarial da sociedade, com poderes e atribuições de realizar todas operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedando, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:37 SOB N° 20194233855.
PROTOCOLO: 194233855 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471101. NIRE: 41208874686.
AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 31.314.488/0001-55

CLÁUSULA OITAVA - O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições do contrato social firmado anteriormente, não alterado por este.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:37 SOB N° 20194233855.
PROTOCOLO: 194233855 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471101. NIRE: 41208874686.
AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

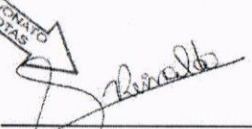
294

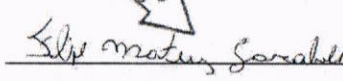
ALVES E GARABELI - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

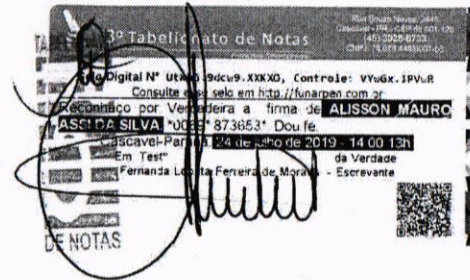
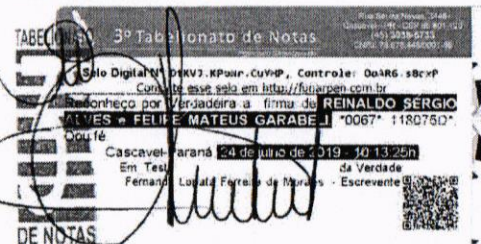
CNPJ: 31.314.488/0001-55

Cascavel, 22 de julho de 2019.


REINALDO SERGIO ALVES


FELIPE MATEUS GARABELI


ALISSON MAURO ASSI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:37 SOB N° 20194233855.
PROTOCOLO: 194233855 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471101. NIRE: 41208874686.
AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 09:37 SOB N° 20194233855.
PROTOCOLO: 194233855 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903471101. NIRE: 41208874686.
AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

295



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630009909

RAZÃO SOCIAL: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 31.314.488/0001-55

PROTOCOLO: 51802/2020

FONE: (45) 99965-6296

ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANT, 1851 SALA 03 - COQUEIRAL

QUADRA: 0019

LOTE: 0010

LOTEAMENTO: VILA COQUEIRAL

IMOBILIÁRIO: 111712000

ATIVIDADE PERMITIDAS

LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

OBSERVAÇÕES:

*ALVARÁ VÁLIDO 11/08/2021 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS * ATENDER /NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO; DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS ; ATENDER LEIS 6477/2015 E 6706/2017. ***EM ATENÇÃO AO Art. 4º DA LEI 6879 de 23 de JULHO de 2018, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXPIRA EM 14/10/2023*** **PROIBIDO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CONFORME PARECER DA SECRETARIA DA VIGILANCIA SANITARIA.

COMPLEMENTO RESTRIÇÕES:

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/09/2018

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0046.4/94.08

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM IMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: ALEX CICHELLA ZORATTI

CRC: PR-064478/O-0

Nº de Empregados: 01

P. de Serviço: 3,00

Comércio: 2,40

Telheiro:

Depósito: 0,00

Pátio: 0,00

Área Industria: 0,00

Data Emissão: 17/05/2021

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

Emitido através do portal do cidadão por: ALEX CICHELLA ZORATTI Código de autenticidade: WIS031202-10461-YWWCQWLKBSLH-2



31.314.488/0001-55
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS
DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
RUA FLAMBOYANT 1851 SL 03
COQUEIRAL - 85.807-460
CASCAVEL - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico n.º 26/2021
Prefeitura Municipal de NOVA SANTA BÁRBARA - PR
A/C Setor de LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

PROPONENTE: AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANT, 1851, SALA 03
CNPJ: 31.314.488/0001-55
FONE/WHATSAPP: (45) 9.8417-9349 / (45) 9.9817-4903 / (45) 9.9965-6296
E-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com

A empresa AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR, portador da carteira de identidade nº 6.919.452-4 e do CPF nº 045.163.089-08, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 26/2021, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
CASCAVEL, 10 DE JUNHO DE 2021.

REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR
RG 6.919.452-4 / CPF 045.163.089-08

Rua Flamboyant, 1851 Sala 03 Coqueiral, Cascavel – PR CEP: 85.807-460 comercial.arlimp@hotmail.com
(45)9.9965-6296 (45)9.9817-4903



31.314.488/0001-55
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS
DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
RUA FLAMBOYANT 1851 SL 03
COQUEIRAL - 85.807-460
CASCAVEL - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico n.º 26/2021
Prefeitura Municipal de NOVA SANTA BÁRBARA - PR
A/C Setor de LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

PROPONENTE: AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANT, 1851, SALA 03
CNPJ: 31.314.488/0001-55
FONE/WHATSAPP: (45) 9.8417-9349 / (45) 9.9817-4903 / (45) 9.9965-6296
E-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com

A empresa AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR, portador da carteira de identidade nº 6.919.452-4 e do CPF nº 045.163.089-08, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
CASCAVEL, 10 DE JUNHO DE 2021.

REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR
RG 6.919.452-4 / CPF 045.163.089-08

**31.314.488/0001-55****AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS
DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME****RUA FLAMBOYANT 1851 SL 03
COQUEIRAL - 85.807-460
CASCAVEL - PR****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Pregão Eletrônico n.º 26/2021

Prefeitura Municipal de NOVA SANTA BÁRBARA - PR

A/C Setor de LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

PROPONENTE: AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANT, 1851, SALA 03

CNPJ: 31.314.488/0001-55

FONE/WHATSAPP: (45) 9.8417-9349 / (45) 9.9817-4903 / (45) 9.9965-6296

E-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com

A empresa **AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **31.314.488/0001-55**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR**, portador da carteira de identidade nº **6.919.452-4** e do CPF nº **045.163.089-08**, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL, 10 DE JUNHO DE 2021.



31.314.488/0001-55

AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS
DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

RUA FLAMBOYANT 1851 SL 03
COQUEIRAL - 85.807-460
CASCABEL - PR

REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR
RG 6.919.452-4 / CPF 045.163.089-08



31.314.488/0001-55

**AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS
DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**

**RUA FLAMBOYANT 1851 SL 03
COQUEIRAL - 85.807-460
CASCAVEL - PR**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Eletrônico n.º 26/2021

Prefeitura Municipal de NOVA SANTA BÁRBARA - PR

A/C Setor de LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

PROPONENTE: AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA FLAMBOYANT, 1851, SALA 03

CNPJ: 31.314.488/0001-55

FONE/WHATSAPP: (45) 9.8417-9349 / (45) 9.9817-4903 / (45) 9.9965-6296

E-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com

A empresa **AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **31.314.488/0001-55**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR**, portador da carteira de identidade nº **6.919.452-4** e do CPF nº **045.163.089-08** DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCAVEL, 10 DE JUNHO DE 2021.

REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR

RG 6.919.452-4 / CPF 045.163.089-08



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Praça Geraldo Custódio de Barros, 627 – Centro

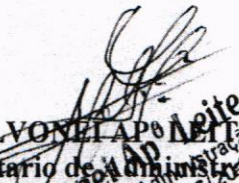
CEP 85.888-000

Ramilândia - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, estabelecida na Rua Flamboyant, 1851, Cascavel-PR, forneceu/fornece à PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, CNPJ nº 95.725.024/0001-14, estabelecida na Avenida Voluntários da Pátria, nº 1600, Centro, na cidade de Ramilândia, PR, e detém qualificação técnica no fornecimento de material de higiene e limpeza e equipamentos eletrodomésticos. Informamos ainda que o fornecimento dos materiais acima referidos cumpriram satisfatoriamente os compromissos assumidos, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Ramilândia, 14 de outubro de 2020.


SILVANO APONTE
Secretário de Administração
Secretaria nº 1966/2020

RECEBEMOS DE AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		DATA DE RECEBIMENTO	NF-e
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILANDIA	VL R TOTAL NOTA R\$ 2.101,10	Nº 119 SÉRIE 0

 AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. RUA FLAMBOYANT, 1851 - SALA 03 - COQUEIRAL - Cascavel, PR - CEP : 85807460 - Fone : 45998174903	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº. 119 SÉRIE: 0 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4120 0831 3144 8800 0155 5500 0000 0001 1910 9458 2148 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal , ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TER	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200140924894 03/08/2020 18:31:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9079017423	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 31.314.488/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 95725024000114	DATA DA EMISSÃO 03/08/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE RAMILANDIA		CEP 85888000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 04/08/2020
ENDEREÇO AVENIDA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 711	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF PR	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 08:00:00
MUNICÍPIO RAMILÂNDIA	FONE/FAX 4532588000	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.101,10	VALOR DO ICMS 252,13	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.101,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.101,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL R UNIT	VL R TOTAL	BC ICMS	VL R ICMS	VL R IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
140	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX MONDIAL C.A.P. 3L	85094010	000	5102	UN	2,000	287,00	574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRÁS TS 40 ID	85171891	000	5102	UN	3,000	286,70	860,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	FORNO ELÉTRICO 46 LITROS PHILCO	85143090	000	5102	UN	1,000	667,00	667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS 1029 ENTREGAR NA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A/C JANDIRA BANCO SANTANDER AG 1317 CC 13001491-7	



Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85430-000 (45) 3245 1235
CNPJ 78.121.902/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS A PEDIDO DA INTERESSADA E PARA FINS DE PROVA, APTIDÃO DE DESEMPENHO E ATESTADO DE EXECUÇÃO, QUE A EMPRESA **AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.314.488/0001-55, ESTABELECIDADA NA RUA FLAMBOYANT, 1851, SL 03, BAIRRO COQUEIRAL, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ENTREGOU A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-46, O PRODUTO MOTOPODA TELESCÓPICA, MARCA VULCAN/VP3300L.

REGISTRAMOS AINDA QUE A EMPRESA **AR LIMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CUMPRIU FIELMENTE SUAS OBRIGAÇÕES, O REFERIDO PRODUTO APRESENTOU O DESEMPENHO ESPERADO, CUMPRINDO COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESATESTOU TÉCNICAMENTE.

BRAGANEY, 14 DE AGOSTO DE 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE BRAGANEY
(45)3245-1235

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Rubia Bernardo
038.691.279-37

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 14 Aug 2020
17:48:04 |  | Rubia Mara Di Bernardo criou este documento. (E-mail: rubiamaradb@gmail.com, CPF: 038.691.279-37) |
| 14 Aug 2020
17:48:05 |  | Rubia Mara Di Bernardo (E-mail: rubiamaradb@gmail.com, CPF: 038.691.279-37) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.73 localizado em Colombo - Parana - Brazil. |
| 14 Aug 2020
17:48:18 |  | Rubia Mara Di Bernardo (E-mail: rubiamaradb@gmail.com, CPF: 038.691.279-37) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.73 localizado em Colombo - Parana - Brazil. |



RECEBEMOS DE AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		DATA DE RECEBIMENTO	NF-e
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO BRAGANEY	VL R TOTAL NOTA R\$ 2.090,00	Nº 126 SÉRIE 0

 AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. RUA FLAMBOYANT, 1851 - SALA 03 - COQUEIRAL - Cascavel, PR - CEP : 85807460 - Fone : 45998174903	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída	 CHAVE DE ACESSO 4120 0831 3144 8800 0155 5500 0000 0001 2618 8144 9486 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal , ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº. 126 SÉRIE: 0 FOLHA 1/1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TER	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200146965889 11/08/2020 14:51:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9079017423	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
	CNPJ 31.314.488/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BRAGANEY		78121902000173	11/08/2020
ENDEREÇO AVENIDA AV. ARTHUR PEREIRA, 860	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85430000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11/08/2020
MUNICIPIO BRAGANEY	FONE/FAX 4532452354	UF PR	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 14:55:00

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 2.090,00	VALOR DO ICMS 250,80	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.090,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.090,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL R UNIT	VL R TOTAL	BC ICMS	VL R ICMS	VL R IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
146	MOTOPODADOR DE GALHOS VULCAN VP 3300L C/ EXTENSOR	84678100	000	5102	UN	1,000	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4420/2020 DADOS BANCÁRIOS BANCO SANTANDER AG 1317 CC 13001491-7	


TJPR

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

 RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

 AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

AR LIMP COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 31.314.488/0001-55

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ: 78642485949 Assinado em: 03/05/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024004536-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.314.488/0001-55**

Nome: **AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

22/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:11 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **25D8.1ABD.97E7.900E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



310

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 36401/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 473478072 - AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55
Endereço: RUA FLAMBOYANT, 1851
Complemento: SALA 03
Bairro: COQUEIRAL CEP: 85.807-460
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 473478072
Nome/Razão: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 22 de março de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.314.488/0001-55

Certidão nº: 34449871/2020

Expedição: 22/12/2020, às 10:43:05

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.314.488/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1325695892	
REINALDO SERGIO ALVES CNH IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6919452-4 SESP PR		DATA NASCIMENTO 17/07/1993	
FILIAÇÃO JOAO LORIVAL ALVES		CPF 045.163.089-08	
SAIETE JULIA ZIMTARSKI ALVES		PERMISSAO ACC	
CDT. HAB. B		1ª HABILITACAO 03/11/2011	
DATA EMISSAO 21/07/2016		LOCAL CASCAVEL, PR	
ASSINATURA DO EMISSOR 32504509581 PR911200737		ASSINATURA DO TITULAR 325695892	

PARANA
 42986288625
 1729661240
 22/10/2018
 CASCAVEL, PR
 04905448470
 19/10/2023
 23/03/2020
 INES DAS GRACAS
 OLIVEIRA SILVA
 MADRO ASSI DA SILVA
 079.232.689-55
 22/09/1991
 9348068-6
 000: IDENTIFICACAO / CNIL, REGISTRO CIVIL
 MISSON MADRO ASSI DA SILVA
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TERRITORIO NACIONAL
 1729661240
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1729661240
 TROFIMCO PLASTICA

17/03/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.314.488/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2018
NOME EMPRESARIAL AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AR LIMP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FLAMBOYANT	NÚMERO 1851	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.807-460	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO REINALDO.APC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9817-4903
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 19:54:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCATEL – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA Nº. 38/2020

Certificamos em 17/06/2020, que conforme o Decreto Municipal nº 13.688 de 10 de agosto de 2017 Art. 1º §1º, § 2º, Art. 6º §3º e Art. 7º, as atividades desenvolvidas pela empresa **Ar Limp – Comércio e Serviços de Higiene e Limpeza Ltda CNPJ nº 31.314.488/0001-55**, estão dispensada da emissão de licença sanitária. O endereço informado da referida empresa, Rua Flamboyant nº 1851 – Sala 03 – Coqueiral - Cascavel/Pr.

Para o contribuinte informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas sanitárias vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

E por mais nada constar, datamos e assinamos.

Cascavel, 17 de junho de 2020.

Doiane De Peder
Doiane De Peder
Fiscal - CRF/PR 27.011
Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária

Elizabeth Intema
Elizabeth Intema
Fiscal - CRF/PR 4.121.631
Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária

Obs.: Este documento terá validade durante a vigência do Decreto Municipal nº 13.688/2017 e/ou alteração no ramo de atividade descrito.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.314.488/0001-55

Razão Social: ALVES E GARABELI COM E SERV DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Endereço: R FLAMBOYANT 1851 SALA 03 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041302551506153808

Informação obtida em 17/05/2021 13:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.			Protocolo: PRC2106633768		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208874686	CNPJ 31.314.488/0001-55	Data de Ato Constitutivo 23/08/2018	Início de Atividade 23/08/2018		
Endereço Completo Rua Flamboyant, Nº 1851, SALA 03, Coqueiral - Cascavel/PR - CEP 85807-460					
Objeto Social Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Atividades de limpeza, Comércio varejista artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
REINALDO SERGIO ALVES	045.163.089-08	R\$ 10.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALISSON MAURO ASSI DA SILVA	079.222.689-55	R\$ 10.000,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
REINALDO SERGIO ALVES	045.163.089-08				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos		Situação	
Data				ATIVA	
31/07/2019	20194233855	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2021, às 17:25:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSR2AACR.



PRC2106633768

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

318

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 16/06/2021.

De: **Pregoeira**

Para: **Lindomar Rezende – Técnico de Informática**

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 26/2021.**

Prezado Senhor,

Solicito análise técnica a manifestação de intenção de recurso apresentada pela empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP, em relação a marca cotada no Lote 7 - Impressora Laser Multifuncional Monocromatica, do Pregão Eletrônico nº 26/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Polliny Simere Sotto

Pregoeira

Portaria nº 023/2021

RECEBIDO: _____ **DATA:** ____/____/____

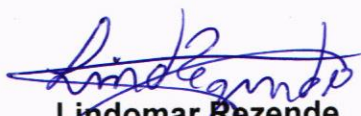
**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****DE: TÉCNICO DE INFORMÁTICA****PARA: PREGOEIRA**

Nova Santa Bárbara, 17 de junho de 2021.

Em resposta ao pedido de manifestação de intenção de recurso apresentada pela empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA EPP, em relação a marca cotada no Lote 7 - Impressora Laser Multifuncional Monocromática, do Pregão Eletrônico nº 26/2021, o equipamento ofertado, modelo HP 1000W, não atende as exigências mínima do edital, um dos pontos principais é devido o equipamento ter apenas função de impressora, não possuindo a função scanner, por esse motivo não é uma multifuncional completa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Lindomar Rezende
Técnico de Informática

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA

BÁRBARA

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Av. Sabará, nº 62, São Vicente, CEP. 35.701-382, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.916.837/0001-59, por seu representante legal que ao final assina, na condição de participante do certame licitatório aberto por essa Instituição, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 26/2021, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações c/c a Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias apresentar RAZÕES RECURSAIS contra a decisão dessa Comissão de Licitação que habilitou a empresa ANNY NASCIMENTOS para o ITEM 07 demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante ANNY NASCIMENTOS, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susogratado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar. Sucedê que, após a análise da documentação apresentada pelo licitante, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa ANNY NASCIMENTOS, ao arrepio das normas editalícias. Todavia, ocorreu erro na habilitação da empresa motivando a intenção de recurso nos seguintes termos:

A IMPRESSORA OFERTADA PARA O ITEM NÃO
ATENDE AO TERMO DE REFERENCIA A HP 1000
NÃO ATENDE AO TERMO DE REFERENCIA.
IREMOS DEMONSTRAR EM PEÇA RECURSAL.
INTENÇÃO DE RECURSO NÃO DEVE SER
RECUSADA CFE ACÓRDÃO 339/2010 - TCU.

Para a aceitabilidade do recurso, o caput do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005 exige a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer tão logo seja declarado o vencedor do certame:

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

E com base no item 8 do Edital e subitens respectivos:

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

O nosso RECURSO tem a única intenção de demonstrar o equívoco na habilitação do licitante acima descrito, com o objetivo de auxiliar uma melhor contratação para a administração.

O processo ou procedimento licitatório é aquele pelo qual os órgãos da Administração Direta, as entidades da Administração Indireta, os fundos especiais e as entidades controladas direta ou indiretamente pelas pessoas federativas (art. 1º, § único da Lei nº 8.666/93), convocam pessoas particulares, interessadas em com a mesma celebrar um vínculo jurídico especial, ou ainda aquelas como este órgão que optam por regulamentar a sua forma de contratação.

Este vínculo pode ter como objeto uma alienação ou aquisição de bens, construção de obras, contratação de serviços ou a delegação de serviços públicos, para, através de um ambiente de competição, selecionar a melhor proposta aos interesses do órgão contratante, segundo regras prefixadas neste caso na lei maior, que deve ser obedecida por todos, na regulamentação e no instrumento convocatório.

Conforme descrito em NOSSA LEI MAIOR, um dos principais princípios a serem respeitados em um procedimento licitatório é o PRINCÍPIO DA LEGALIDADE que aduz QUE A LICITAÇÃO CONSTITUI EM UM PROCEDIMENTO VINCULADO A LEI, ISTO É, TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESTÃO RIGOROSAMENTE DISCIPLINADAS LEGALMENTE.

O descumprimento de qualquer formalidade legal ou regulamentar eiva em nulidade o procedimento.

Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e o órgão licitador às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor em nossa legislação bem como as regras estipuladas no edital.

Assim toda licitação DEVE obedecer aos preceitos legais sob pena de ser declarada a qualquer momento nula quando não os cumpre.

Nossa Carta Magna determina que as licitações sejam regidas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Explícita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

DENTRE AS PRINCIPAIS GARANTIAS, PODE-SE DESTACAR A VINCULAÇÃO AO EDITAL QUE REGULAMENTA O CERTAME LICITATÓRIO.

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o licitador, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à ambos que observem as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

O mesmo autor prossegue no exame da questão e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Margal Justen Filho afirma que:

"Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão, Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma correta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo

princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.

Segundo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, também já se manifestou no AC 200232000009391:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50
 CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...) (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

A que se aduzir que é de responsabilidade do TCU, atribuída através da legislação especial de licitações, versar decisões acerca do controle externo e interno dos procedimentos licitatórios, e as decisões do TCU são pacíficas quanto a necessidade extrema de vinculação ao instrumento convocatório sobre pena de se tornar nula a licitação, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS
 IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO.
 CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS
 RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO
 PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO
 CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL.
 DETERMINAÇÃO. (Acórdão 966/2011 - Primeira
 Câmara)

Resta claro assim que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga o Licitador e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Além do princípio da vinculação ao instrumento convocatório temos o princípio do Julgamento Objetivo, que significa que o licitador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas.

Afasta assim esse princípio a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício do próprio licitador:

"Art. 45. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ OBJETIVO, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, OS CRITÉRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO E DE ACORDO COM OS FATORES EXCLUSIVAMENTE NELE REFERIDOS, DE MANEIRA A POSSIBILITAR SUA AFERIÇÃO PELOS LICITANTES E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE".

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Antes de mais nada, convém ressaltar a obediência às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame.

Assim, da análise detida dos autos, constata-se quem em relação a licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar:

9. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2. No mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome,

endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

Explicado as condições do certame iremos debater, sobre as irregularidades apresentadas pela empresa

ANNY NASCIMENTOS.

Como pode ser visto no item 9.2, o atestado apresentado tem que conter alguns itens específicos como telefone de contato, ou qualquer outro meio com o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

Porém o atestado apresentado, é de uma empresa PRIVADA, e o mesmo não apresentou nenhum meio de contato além, de pasmen nem timbre tem no ATESTADO, parece que o mesmo foi feito a toque de caixa, vejamos:

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

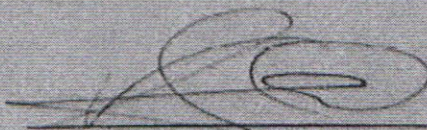
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Anny Nascimento 07495929901**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.309.427/0001-49**, estabelecida na Rua Miguel Maoski, nº 489, bairro Centro, na cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, prestou serviços à **Vitor dos Santos Ribeiro 0627065295**, CNPJ nº **31.722.225/0001-85**, estabelecida na Rua Iguaré, nº 75, bairro Tatuapé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, detém qualificação técnica para comercializar cartuchos e toner para suprimento de impressoras.

Registramos que a empresa entregou os produtos de toner e cartuchos para impressoras, artigos médicos e ortopédicos, peças e lubrificantes para carros.

Informamos ainda que as prestações dos entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo 10 de Maio de 2021.



Vitor dos Santos Ribeiro

CPF nº 062.706.529-52
Rua Iguaré, 75, Tatuapé, São Paulo - SP

Outro detalhe que nos chamou muito a atenção é que no atestado, possui a venda de -"cartuchos e toner para suprimentos de impressoras. Registramos que a empresa entregou os produtos de toner e cartuchos para impressoras, artigos médicos e ortopédicos, peças e lubrificantes para carros." TEXTO EXTRAIDO DO ATESTADO.

Diante desse fato fizemos 02 consultas no CNPJ apresentado no BLL.ORG, no qual solicita no item

3. REGULARIDADE FISCAL:

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

Ao baixarmos o mesmo no site do BLL.ORG

Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME					
Atestado de Capacidade Técnica.pdf	716.678	716.671	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	7B0AB4E0
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social).pdf	49.813	49.000	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	E68B47A6
Cadastro de CNPJ.pdf	49.479	48.667	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	86D8294E
Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais.pdf	77.940	76.181	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	851D8D4F
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.pdf	25.587	19.672	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	0DAA2CE6
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal.pdf	582.061	582.011	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	FC65E78A
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).pdf	102.164	86.065	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	FA1A767A
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).pdf	86.057	83.776	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	3F24A9FE
Certidão Negativa de Falência ou Concordata .pdf	233.793	209.929	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	50CC782C
Certidão Simplificada da Junta Comercial.pdf	74.354	70.681	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	8D8A998D
Declaração de Idoneidade.pdf	699.932	699.914	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	04A517C9
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.pdf	711.318	711.306	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	10D18ED1
Declaração de inexistência de parentes.pdf	647.765	647.737	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	350B0B68
Declaração de não utilização de mão de obra infantil.pdf	703.004	702.987	Adobe Acrobat Do...	20/06/2021 23:20	E4E572D6

Notamos que, folha 01 do PDF com o seguinte nome Cadastro de CNPJ.pdf, consta o seguinte texto:

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
01/09/2020	Internet
Ocupação Principal	
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	
Atividade Principal (CNAE)	
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos	
Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Editor(a) de revistas, independente	5813-1/00 - Edição de revistas
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Editor(a) de jornais não diários independente	5812-3/02 - Edição de jornais não diários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento

A Empresa NÃO POSSUI PERMISSÃO PARA VENDA DE PRODUTOS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E LUBRICANTES PARA CARROS, portanto o podemos afirmar que o atestado não é verdadeiro.

Como uma empresa SEM ALVARÁ da VIGILANCIA SANITÁRIA, consegue VENDER PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS?

Além de que a empresa em consulta no CNPJ 31.722.225/0001-85, notamos que a empresa VITOR DOS SANTOS RIBEIRO 06270652952 / CAVALIERE TRADER INVESTIMENTOS E COACHING FINANCEIRO, possui atividade de treinamento financeiro como diz o próprio nome, o que leva a mesma solicitar produtos médicos e ortopédicos.

Diante dos fatos narrados e provas apresentadas, solicitamos que a empresa ANNY NASCIMENTOS, apresente prova que o atestado apresentado é verdadeiro, em especial NOTA FISCAL DE VENDA, pois como uma empresa vende um produto que não é permitido em seu cadastro? Isso é crime fiscal.

Além que caso a mesma não apresente NOTA FISCAL DE VENDA, pois no atestado é de fácil visualização e informa que o mesmo ENTREGOU OS PRODUTOS, demonstra mais uma vez o atestado não é verdadeiro.

Conforme item 15.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

A diligencia se faz necessária, não só para se comprovar a situação acima apontada, mas também para sabermos da regularidade comercial da aquisição dos produtos que serão entregues, deve este douto órgão da Administração Pública, através de seu pregoeiro e Comissão de Licitação, em defesa do Interesse Público, agir de acordo com que preceitua o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

“Art. 43, parágrafo 3º: É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Deve-se destacar que a escolha de realizar ou não a diligência não é discricionária, uma vez constatada sua necessidade ela torna-se obrigatória, pois ao persistem dúvidas relevantes, estas deverão ser sanadas, não podendo ser decididas mediante uma escolha de mera vontade, mas sim com justificativas técnicas que lhe dêem embasamento. Sobre esta matéria, nos ensina o ilustre administrativista Prof.º ADILSON ABREU DALLARI, em parecer jurídico publicado na Revista de Direito Público¹:

Diante disto, pode-se afirmar que não existe uma pura e simples faculdade. A lei não deixa essa questão ao puro arbítrio da administração.

Como a declaração do licitante é prestigiada pela lei, emerge para a administração, em caso de dúvida fundada, o dever de proceder a diligência de maneira a substituir a dúvida por uma certeza, seja em que sentido for”.

A realização da diligência no caso em tela, caso a empresa não seja regularmente desclassificada é a solução mais adequada ao fiel cumprimento do interesse público, uma vez que prevalece a dúvida quanto à origem, legalidade e regularidade dos produtos a serem entregues.

Cabe destacar também que caso a empresa, não apresente os documentos fiscais a mesma está incorrendo a ilegalidade de apresentar documento falso que gera a idoneidade junto aos órgãos públicos.

¹ Artigo sob o título “Legalidade - Discricionariedade - Limites e Controles”, publ. in Revista de Direito Público 86/42, págs. 44/45

Não desclassificando os licitantes estará infringindo o interesse público, tendo em vista que o mesmo não conseguirá entregar o material adequado com as especificações editalícias e além disso, causando consequentemente prejuízo ao erário.

Dos fatos apresentados, verifica-se a legitimidade para recorrer eis que devidamente habilitada a participar do Pregão Eletrônico, estando condicionado o Pregoeiro a aceitar as razões recursais.

Nesse sentido a Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inhabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de

Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a

decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia

suspensiva aos demais recursos. § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos

demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato

recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Complementando o nosso recurso, no termo de referência solicita o seguinte para o item 07:

IMPRESSORA LASER

MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA.

Memória padrão: ddr de 512 mb, flash de 512 mb. Velocidade do processador 1200 mhz. Velocidade de impressão de até 38 ppm em a4. Carta até 40 ppm preto. Saída da primeira página: em até 6,3 segundos preto. Duplex print speed a4 até 31 ipm.

Impressão preto fastres 1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi). Tipo de digitalização

base plana, alimentador automático de

documentos / sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis).

Resolução da digitalização hardware: até

1200 x 1200 dpi e ótica: até 1200 x 1200

dpi. Formatos dos arquivos digitalizados

em pdf, jpg, tiff. Tamanho da digitalização

no alimentador automático de documentos:

216 x 356 mm, máximo: 102 x 152 mm,

mínimos: 216 x 297 mm (base plana).

Velocidade de digitalização de até 29

ppm/46 ipm (preto e branco) até 20

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

ppm/34 ipm (cores) Duplex: até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores).
Resolução de cópia preto: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos), cor: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos). Dimensionamento da copiadora de 25 até 400%.
Conectividade padrão com porta usb de alta velocidade 2.0, 1 x porta host usb traseiro, 1 x porta usb frontal. Rede gigabit ethernet lan 10/100/1000base-t. Conexão wi-fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz banda dupla integrada; autenticação via wep, wpa/wpa2, wpa enterprise; criptografia via aes ou tkip; wps; wi-fi direct; bluetooth lowenergy.
Ciclo de trabalho mensal até 80.000 páginas (a4). Tipos de suportes de impressão comportados papel (comum, ecoefficient, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas.

Tamanhos de mídia suportados bandeja 1: a4; a5; a6; b5 (jis); ofício (216 x 340 mm); 16k (195 x 270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k (197 x 273 mm); cartão postal japonês; cartão-postal japonês duplo invertido; envelope nº 10; envelope monarch; envelope b5; envelope c5; envelope dl; tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; meio carta; bandeja 2 e

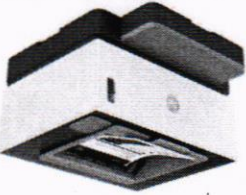
bandeja 3: a4, a5, a6, b5 (jis); ofício (216 x 340 mm); 16k (195 x 270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k (197 x 273 mm); tamanho personalizado; a5-r; 4 x 6 pol.; b6 (jis).
Manuseamento de papel 1 x bandeja para 100 folhas, 2 x bandejas de entrada para 250 folhas, alimentador automático de documentos (adf) para 50 folhas, bandeja de saída para 150 folhas, opções de frente e verso: automático (padrão), capacidade do alimentador automático de documentos: padrão (50 folhas), bandejas para papel standard: 2 com capacidades de entrada: até 350 folhas (bandeja 1: até 100 folhas; bandeja 2: até 250 folhas) padrão, até 10 envelopes, capacidades de saída: até 150 folhas padrão, até 10

envelopes. Painel de controle com tela de toque colorida de 2,7" (cgd). Fonte de alimentação interna de 127 volts

A Empresa ANNY NASCIMENTOS, em sua proposta, informa que o produto ofertado é MARCA: HP MODELO 1000W.

Ao consultar a LOJA do FABRICANTE HP FONTE: <https://store.hp.com/br-pt/default/impresora-hp-neverstop-laser-1000w-4ry23a.html>

Notamos que o produto é IMPRESSORA COMUM, não é multifuncional conforme determina o EDITAL, portanto além da documentação irregular o produto ofertado não atende ao edital.



III DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PARA RECORRER

O Recurso Administrativo, como corolário do duplo grau de jurisdição administrativo e do direito de petição, e de estrita observância aos princípios Constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, é a forma a ser utilizada pelo administrado no intuito de obter reforma de ato administrativo, devendo ser dirigido à autoridade competente.

"Constituição Federal de 1988:

.....

Artigo 5.º, LV – aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes. Artigo 5.º, XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

Assim, leciona Benedicto de Tolosa Filho, em sua obra "Pregão - Uma Nova Modalidade de Licitação", pg.78, in verbis:

"Quando houver irregularidade no procedimento da licitação, pela ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a abertura deverá promover sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, fundamentando sua decisão, observando o direito de ampla defesa previsto no art.49 da Lei Federal, nº 8666/93, o que resulta, evidentemente, na anulação do

contrato."

Ainda cabe ressaltar o descrito na lei 8.666/93, que em seu art. 3º, Caput, preceituou que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório,....".

Assim, diante do fato exposto deve ser desclassificada a proposta da empresa ANNY NASCIMENTOS para o ITEM 07, caso não ocorra estará infringindo-se aos princípios da vinculação ao edital e da igualdade e também a Lei 8.666/93.

Ora Senhor, o que estamos trazendo a lume, são questões que devem ser consideradas em razão de todo o aparato apresentado.

Não podemos calar, diante de possíveis irregularidades e desvirtuamento dos processos licitatórios.

Está claro e cristalino, que o legislador ao criar lei que regulamente o ato licitatório, está querendo implementar legalidade a todos os atos licitatórios da administração pública, devendo, pois a administração pública observar o que dispõe a referida lei para não correr o risco de ver viciado seus atos.

Portanto, as questões levantadas acima, devem ser consideradas, também, como

questões de mérito desclassificando a proposta da empresa ANNY NASCIMENTOS, do Pregão Eletrônico de nº 26/2021.

IV DOS PEDIDOS:

Em face a todo o exposto, requer-se o provimento das razões apresentadas, para:

a) Que a empresa ANNY NASCIMENTOS para o ITEM 07 seja desclassificada por não ter, apresentado documento idôneo, além de que a impressora ofertada não atende ao edital é nítido descumprimento dos itens do conforme exigido no referido certame;

b) Em síntese, não existe nenhuma outra alternativa para o douto Pregoeiro que não a revisão da sua r. decisão;

c) Em caso de não ser declarada nulidade, situação que trazemos apenas por amor após debates, deve o douto pregoeiro rever a decisão que classificou a empresa ANNY NASCIMENTOS como vencedora do certame, em vista do descumprimento aos requisitos do edital, prosseguindo-se a licitação normalmente.

d) Que, ainda que seja negado este Recurso, o mesmo seja imediatamente processado como RECURSO HIERÁQUICO, sob pena de ofensa ao devido processo legal e à ampla defesa, ambos assegurados pela Constituição Federal.

e) Em última instância, solicitamos essa respeitável comissão para que tome as medidas cabíveis e esperamos ter contribuído para que tudo corra na mais perfeita harmonia e que a verdade e a justiça sejam restauradas imediatamente. Ademais, informamos que, como houve nulidade absoluta da proposta ora vencedora, caso não haja correção da decisão, obrigatória será a comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas e ao Ministério Público através de Representações.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento.

Sete Lagoas, 20 de Junho de 2021.

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:07396
004608

Assinado de forma digital por
MARCO TULIO GOMES DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.06.20 22:06:41
-03'00'

MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 073.960.046-08
MG: 10.581.165

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

342

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira

Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 28/06/2021.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria recurso apresentado pela empresa **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, CNPJ nº 36.916.837/0001-59, quanto ao lote 7 – Impressora, do Pregão Eletrônico sob nº 26/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara, para que tenha o parecer jurídico.

Informo ainda que decorrido o prazo legal, não foram apresentadas as contrarrazões.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Polliny Simere Sotto

Pregoeira

Portaria nº 023/2021



NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo Pregão Eletrônico nº 26/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para APAE
Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, recurso interposto pela Empresa Minas Soluções em Impressão Ltda, junto ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2021, o qual tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para APAE de Nova Santa Bárbara;

O recurso foi interposto contra a classificação da Empresa Anny Nascimento, no item 07, sob o fundamento de que o mesmo não atende as especificações editalícias.

Denota-se portanto que a argumentação é basicamente técnica e não jurídica, tendo o processo já tramitado e obtido parecer técnico do T.I responsável Senhor Lindomar Rezende, o qual atesta que o item efetivamente não atende ao edital convocatório.

Diante do acima exposto, deixo de me manifestar no processo, por não envolver questões jurídicas e sim meramente técnicas, já respondidas;

Devolvo a pregoeira para que decida sobre o deferimento ou não do recurso interposto, face ao parecer técnico.



NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 07 de julho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carmen Cortez Wilcken', is positioned above the printed name.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGOEIRA

Ref. Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Processo Administrativo nº 42/2021.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara.

Trata o presente expediente de recurso interposto pela empresa **Minas Soluções em Impressão Ltda**, CNJP nº 36.916.837/0001-59, junto ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara.

O recurso foi interposto contra a classificação da empresa **Anny Nascimentos 07495929901**, CNPJ nº 38.309.427/0001-49, tendo como principal fundamento que o equipamento ofertado no item 7, modelo HP 1000W, não atende as especificações editalícias.

Após análise e parecer técnico do T.I responsável, Senhor Lindomar Rezende, o qual atesta que o item efetivamente não atende ao edital convocatório, sendo um dos pontos principais que o equipamento ofertado tem apenas função de impressora, não possuindo a função scanner, por esse motivo não é uma multifuncional completa.

Em face do acima exposto, decido considerar **PROCEDENTE** o recurso administrativo impetrado pela licitante **Minas Soluções em Impressão Ltda**, CNJP nº 36.916.837/0001-59, desclassificando assim a empresa **Anny Nascimentos 07495929901**, CNPJ nº 38.309.427/0001-49, no lote 7, do Pregão Eletrônico nº 26/2021.

Nova Santa Bárbara, 08 de julho de 2021.

Polliny Simere Sotto

Pregoeira

Portaria nº 023/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2021
BLL.ORG

ANEXO 08
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL - MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA			
CNPJ - 39.619.837/0001-59		INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 03.84590-7	
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 003882861.00-50			
ENDEREÇO - AVENIDA SABARÁ, Nº 62 – BAIRRO SÃO VICENTE – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-079			
TELEFONE - (31) 3774-9401			E-MAIL - MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL - MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO			
NATURALIDADE - SETE LAGOAS			NACIONALIDADE - BRASILEIRO
CARGO – SÓCIO – ADMINISTRADOR			ESTADO CIVIL - SOLTEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE - MG-10.581.165-SSP/MG			CPF - 073.960.046-08
TELEFONE - (31) 3774-9401			E-MAIL - MINAS.SOLUCOES@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO - RUA DONA JOAQUINA DO POMPÉU, Nº 272 – BAIRRO PROGRESSO – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-086			
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO			
BANCO : BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA : 3211-5	CONTA CORRENTE : 30150-7
CIDADE : SETE LAGOAS			

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
007	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. Memória padrão: ddr de 512 mb, flash de 512 mb. Velocidade do processador 1200 mhz. Velocidade de impressão de até 38 ppm em a4. Carta até 40 ppm preto. Saída da primeira página: em até 6,3 segundos	01	UND.	HP M428fdw	R\$ 2.549,90	R\$ 2.549,90

	preto. Duplex print speed a4 até 31 ipm. Impressão preto fastres 1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi). Tipo de digitalização base plana, alimentador automático de documentos / sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis). Resolução da digitalização hardware: até 1200 x 1200 dpi e ótica: até 1200 x 1200 dpi. Formatos dos arquivos digitalizados em pdf, jpg, tiff. Tamanho da digitalização no alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm, máximo: 102 x 152 mm, mínimos: 216 x 297 mm (base plana). Velocidade de digitalização de até 29 ppm/46 ipm (preto e branco) até 20 ppm/34 ipm (cores) Duplex: até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores). Resolução de cópia preto: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos), cor: até 600 x 600 dpi (textos e gráficos). Dimensionamento da copiadora de 25 até 400%. Conectividade padrão com porta usb de alta velocidade 2.0, 1 x porta host usb traseiro, 1 x porta usb frontal. Rede gigabit ethernet lan 10/100/1000base-t. Conexão wi-fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz banda dupla integrada; autenticação via wep, wpa/wpa2, wpa enterprise; criptografia via aes ou tkip; wps; wi-fi direct; bluetooth low- energy. Ciclo de trabalho mensal até 80.000 páginas (a4). Tipos de suportes de impressão comportados papel (comum, ecoefficient, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas. Tamanhos de mídia suportados bandeja 1: a4; a5; a6; b5 (jis); ofício (216 x 340 mm); 16k (195 x 270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k (197 x 273 mm); cartão postal japonês; cartão-postal japonês duplo invertido; envelope nº 10; envelope monarch; envelope b5; envelope c5; envelope dl; tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; meio carta; bandeja 2 e bandeja 3: a4; a5; a6; b5 (jis); ofício (216 x 340 mm); 16k (195 x 270 mm); 16k (184 x 260 mm); 16k (197 x 273 mm); tamanho personalizado; a5-r; 4 x 6 pol.; b6 (jis). Manuseamento de papel 1 x bandeja para 100 folhas, 2 x bandejas de entrada para 250 folhas, alimentador automático de documentos (adf) para 50 folhas, bandeja de saída para 150 folhas, opções de frente e verso: automático (padrão), capacidade do alimentador automático de documentos: padrão (50 folhas), bandejas para papel standard: 2 com capacidades de entrada: até 350 folhas (bandeja 1: até 100 folhas; bandeja 2: até 250 folhas) padrão, até 10 envelopes, capacidades de saída: até 150 folhas padrão, até 10 envelopes. Painel					
--	---	--	--	--	--	--

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

		de controle com tela de toque colorida de 2,7" (cgd). Fonte de alimentação interna de 127 volts					
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.549,90 (Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa Centavos)							

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

- b. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

SETE LAGOAS, 08 DE JULHO DE 2021

MARCO TULIO
GOMES DE
FIGUEIREDO:07
396004608

Assinado de forma digital
por MARCO TULIO GOMES
DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.07.08
10:36:56 -03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF – 073.960.046-08
MG – 10.581.165

M428fdw

Vencer nos negócios significa trabalhar com mais inteligência. A multifuncional HP LaserJet Pro M428 foi projetada para permitir que você concentre seu tempo onde é mais preciso na sua empresa para permanecer à frente da concorrência.

Impressoras habilitadas para segurança dinâmica. Somente para uso com cartões que utilizam um chip original HP. Os cartões com chips que não são HP podem não funcionar, e aqueles que funcionam hoje podem não funcionar no futuro. <http://www.hp.com/go/learnaboutsupplies>



Desenvolvida para fazer com que você e sua empresa

- A melhor segurança do setor - detecte e detenha ataques?**
- Ajude a economizar tempo automatizando todas as etapas de trabalho complicado e use-as como o toque de um botão.
 - Imprima sem fio mesmo sem a rede, mantenha-se conectado com Wi-Fi de banda dupla e Wi-Fi Direct.³⁴⁵
 - Imprima com tranquilidade de qualquer dispositivo, praticamente em qualquer lugar, em qualquer impressora HP e com segurança pela nuvem.³
- A melhor segurança do setor - detecte e detenha ataques?**
- Um conjunto de recursos de segurança integrados ajuda a evitar que a multifuncional seja uma porta de entrada para ataques.
 - Ajude a garantir a segurança de informações confidenciais com a impressão de PIN/Pull opcional para recuperar trabalhos de impressão³
 - O HP JetAdvantage Security Manager opcional permite definir a configuração
 - Evite ataques em potencial e aja imediatamente, com notificação instantânea de problemas de segurança.¹²

Projetado simplesmente para descomplicar seu dia

- Configure rapidamente a impressora e gerencie com facilidade as configurações do dispositivo para ajudar a aumentar a eficiência geral da impressão.
- Enfrente as tarefas com rapidez e facilidade, com a simples tela sensível ao toque colorida de 2,7" (6,8 cm). Imprensa arquivos formatados no Microsoft Office, além de PDFs, diretamente da sua unidade USB.*
- Evite interrupções com uma multifuncional HP LaserJet projetada para ser otimizada para máxima produtividade.

Sustentabilidade são negócios inteligentes

- Evite reimpresões frustrantes, desperdícios de suprimentos e chamadas de serviço usando cartuchos de toner HP originais
- Ajude a economizar papel desde o começo. A configuração de impressão dupla está definida no modo de economia de papel padrão.¹⁰
- Economize até 22% em relação a produtos anteriores.¹¹
- Ajude a economizar energia, com a tecnologia Liga/Desliga automático HP.¹²

[illegible]

Copyright 2020 HP Development Company, L.P. As informações contidas neste documento estão sujeitas a alterações sem aviso. As únicas garantias de produtos e serviços da HP são as estabelecidas nas declarações de garantia expressa que acompanham tais produtos e serviços. Nenhuma informação contida neste documento deve ser interpretada como uma garantia adicional. A HP não se

combinados, a velocidade e o tempo são fatores essenciais para a obtenção de resultados satisfatórios. Com o uso de sensores de velocidade e tempo, é possível obter uma visão mais abrangente do desempenho do sistema. A velocidade é medida em metros por segundo (m/s) e o tempo em segundos (s). A combinação desses dois fatores permite a obtenção de uma medida mais precisa do desempenho do sistema. A velocidade é um fator importante para a obtenção de resultados satisfatórios, pois é diretamente proporcional ao tempo. Quanto maior a velocidade, menor o tempo necessário para a obtenção dos resultados. Portanto, a velocidade é um fator essencial para a obtenção de resultados satisfatórios. A velocidade é medida em metros por segundo (m/s) e o tempo em segundos (s). A combinação desses dois fatores permite a obtenção de uma medida mais precisa do desempenho do sistema. A velocidade é um fator importante para a obtenção de resultados satisfatórios, pois é diretamente proporcional ao tempo. Quanto maior a velocidade, menor o tempo necessário para a obtenção dos resultados. Portanto, a velocidade é um fator essencial para a obtenção de resultados satisfatórios.

[illegible]

350

[illegible]

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS
SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA

A empresa **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.619.837/0001-59**, sediada na **AVENIDA SABARÁ, Nº 62 – BAIRRO SÃO VICENTE – SETE LAGOAS – MINAS GERAIS – CEP 35.701-079**, por intermédio de seu representante contábil, o SR. **PAULO HENRIQUE SOUSA DOS REIS**, inscrito no **CRC – MG**, sob o nº **106068/O – 8**, DECLARA, que se enquadra como **MICROEMPRESA – ME**, tendo como Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

MINAS
SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO
SETE LAGOAS, 01 DE JUNHO DE 2021

MARCO TULIO GOMES DE
FIGUEIREDO:0739600460
8
Assinado de forma digital por
MARCO TULIO GOMES DE
FIGUEIREDO:07396004608
Dados: 2021.06.01 11:58:55 -03'00'

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
SÓCIO ADMINISTRADOR
MG-10.581.165
CPF: 073.960.046-08

PAULO HENRIQUE
SOUSA DOS
REIS:08540968681
Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE SOUSA DOS
REIS:08540968681
Dados: 2021.06.01 11:03:22
-03'00'

PAULO HENRIQUE SOUSA DOS REIS
CRC: MG – 106068/O – 8

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2000903392

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SETE LAGOAS
Local

29 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / /
 Data Responsável

☐ NÃO / / /
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211925565 em 29/10/2020 da Empresa MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, Nire 31211925565 e protocolo 206687249 - 29/10/2020. Autenticação: 60C58EB75F9B20C29873D6158EECC747DA2903D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/668.724-9 e o código de segurança gwH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

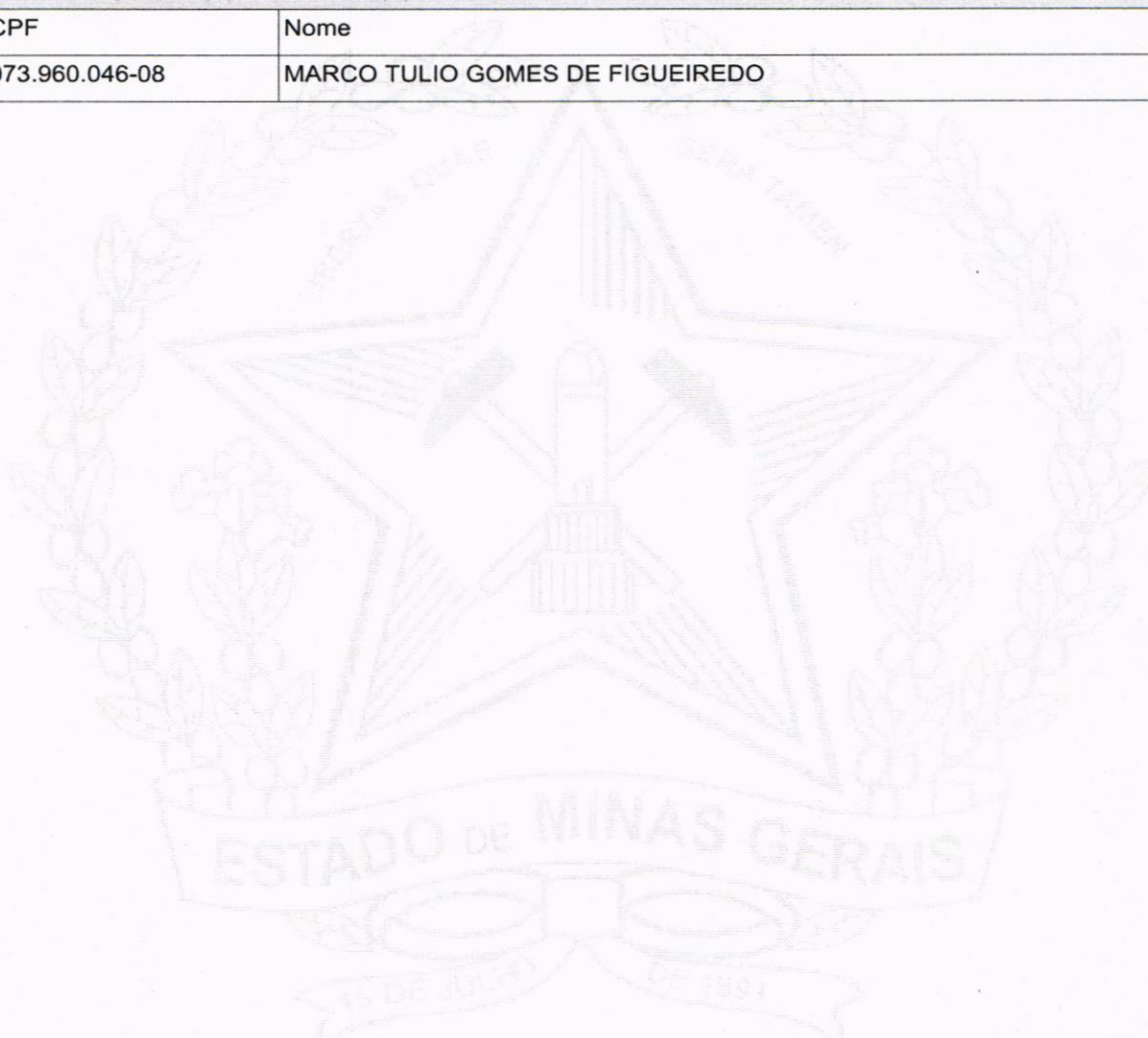
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/668.724-9	MGP2000903392	29/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
073.960.046-08	MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

1. MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteiro, data de nascimento 22/01/1985, nº do CPF 073.960.046-08, documento de identidade MG10581165, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DONA JOAQUINA DO POMPEU, número 272, bairro / distrito PROGRESSO, município SETE LAGOAS - MINAS GERAIS, CEP 35.701-086.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MINAS SOLUCOES.

Cláusula Segunda - O objeto social será A SOCIEDADE TERA COMO OBJETO SOCIAL O COMERCIO VAREJISTA DE A) MAQUINAS DE CALCULAR, ESCREVER E SIMILARES B) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, A SABER, COMPUTADORES E PERIFERICOS, SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMO DISCOS E DISQUETES OPTICOS, CDROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, DENTRE OUTROS C) PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS D) PARTES E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, TAIS COMO, TELEFONES, INTERCOMUNICADORES, FAX, SECRETARIA ELETRONICA E SIMILARES, BEM COMO SUAS PARTES E PECAS F) ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITORIO, EMBALAGENS DE PAPELAO, GRAMPEADORES, PERFURADORES, ROTULADORES E OUTROS SIMILARES. G) MOVEIS NOVOS PARA QUALQUER USO H) TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E OUTROS AVIAMENTOS DE COSTURA I) ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO J) BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS RECREATIVOS, INCLUINDO NESTE CASO AS PECAS E ACESSORIOS K) A REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES, INCLUSIVE PORTATEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PERIFERICOS, TAIS COMO IMPRESSORAS, TECLADOS, DRIVERS E OUTROS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA SABARA, número 62, bairro / distrito SAO VICENTE, município SETE LAGOAS - MG, CEP 35.701-079.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/10/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, qualificado acima, o qual assinará em conjunto ou isoladamente, assumindo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da

